



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO

# MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia

Instituído pela Lei nº 1. 142, de 10. 12. 96

ANO XX - EDIÇÃO Nº 245 - MONTEIRO (PB) - 1 a 31 DE MARÇO DE 2017

## SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro  
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB  
Fone: (0\*\*83) 3351.1515 - Fax: (0\*\*83) 3351.1510  
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br  
Site: www.monteiro.pb.gov.br

### PODER EXECUTIVO

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega  
Prefeita do Município

Christianne Sinésio Leal  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Alfredo de Queiroz Viana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres  
Secretária da Educação

Ana Paula Barbosa Oliveira  
Secretária da Saúde

Fred Kennedy de Almeida Menezes  
Secretário de Comunicação Social

Maria Tânia Silva  
Secretário de Administração

Rosa Maria Aleixo Nunes da Silva  
Secretária do Desenvolvimento Social

Rogério Leite Ferreira  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique  
Secretária de Finanças Interina

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique  
Secretária de Controle Interno

Clênio Nobrega Pereira  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Renauo Rostand Pessoa Chaves  
Secretário de Esportes

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Av. Olimpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB  
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136  
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

### MESA DIRETORA

Presidente: Givalbério Alves Ferreira  
Vice-Presidente: Hélio Sandro Lira da Silva  
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo  
2º Secretário: Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Antônio de Melo Sobrinho  
Ideraldo Campos Beliz  
Sebastião Nunes Neto  
Djaci Aleixo dos Santos  
Edilson Mendes  
Jacira de Oliveira Silva Rodrigues  
José Roberto Cordeiro Bezerra  
Simão Leal Pereira  
Sebastião de Farias Silva

### LEI

LEI Nº 1.846/2017.

Oficializa os Jogos Escolares Monteirense no âmbito do Município de Monteiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Oficializada os Jogos Escolares Monteirense no âmbito do Município de Monteiro.

Art. 2º - Os Jogos Escolares Monteirense, denominadas JEM (Jogos Escolares Monteirense), serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte conjuntamente com a Secretaria de Educação, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

Art. 3º - São objetivos do JEM (Jogos Escolares Monteirense):

- I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV- Propiciar situações para educação através do esporte;
- V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas a participar do JEM (Jogos Escolares Monteirense) nos níveis de ensino fundamental, médio e técnico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 22 de março de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA  
Prefeita Constitucional

### DECRETOS

DECRETO N.º 995/2017, de 01 de Março de 2017.

CRIA O GRUPO GESTOR DE POLÍTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que dentre os direitos sociais dos trabalhadores inclui-se a redução de riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança, nos termos do inciso XXII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, e o contido na Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador;  
Considerando que cabe aos órgãos municipais dentre outras obrigações implementar ações visando a redução de riscos e a preservação da saúde de seus trabalhadores.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Monteiro o GRUPO GESTOR DE POLÍTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.

Art. 2º - O GRUPO GESTOR de que trata este Decreto tem como finalidade a propositura, articulação e coordenação de ações integradas voltadas à saúde e segurança do trabalhador da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Art. 3º - O GRUPO GESTOR será composto

por servidores indicados pelos dirigentes das Secretarias Municipais e nomeados pelo Secretário Municipal de Administração, escolhidos dentre as Secretarias que apresentarem maiores graus de riscos de acidentes e indicadores de adoecimentos relacionados ao trabalho.

Art. 4º - O GRUPO GESTOR será coordenado pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Caberá ainda ao Grupo Gestor a elaboração do Plano de Ação de Saúde e Segurança para o Trabalhador com base nas diretrizes para a promoção à saúde e Segurança, bem como a implementação e acompanhamento de indicadores de saúde e segurança do trabalho.

Art. 6º - São destinatários finais das ações do Grupo Gestor todo cidadão vinculado à Prefeitura Municipal de Monteiro em caráter profissional temporário ou permanente sob qualquer regime jurídico e previdenciário.

Art. 7º - Incumbe a todo dirigente das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Monteiro, criar e garantir condições para a implementação, divulgação e cumprimento das diretrizes e normas de saúde e segurança do trabalhador, bem como do Plano de Ação de Saúde e Segurança para o Trabalhador que trata do artigo 5º deste Decreto, sob pena de responsabilização funcional e perante os órgãos de controle externo.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Administração baixará norma regulamentando no que couber este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**G A B I N E T E D A P R E F E I T A CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

- Prefeita Constitucional -

DECRETO Nº 996, de 09 de março de 2017.

**DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**

A P R E F E I T A D O M U N I C Í P I O D E M O N T E I R O , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - É decretado feriado municipal no dia 10/03/2017 (sexta-feira), a fim de que a população municipal tenha oportunidade de participar da solenidade de comemoração alusiva à conclusão do Eixo Leste do canal da transposição do Rio São Francisco e à consequente chegada das águas em Monteiro, evento este que contará com a presença em nosso município de Sua Excelência, Michel Temer, o Presidente da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O expediente definido no artigo anterior não afeta o funcionamento das repartições que prestam serviços essenciais à população, tais como: saúde, limpeza pública, funerários, matadouros, vigilância sanitária e outros, prestados por serviços em regime de plantão ou rodízio e os serviços já pré agendados.

Art. 3º - Este decreto é de aplicação imediata, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura e divulgação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, em 09 de março de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita do Município

DECRETO N.º 997/2017, de 13 de Março de 2017.

**INSTITUI E DÁ PUBLICIDADE À POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A P R E F E I T A C O N S T I T U C I O N A L D O M U N I C Í P I O D E M O N T E I R O , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, da Lei Orgânica Municipal, Considerando, que dentre os direitos sociais dos trabalhadores inclui-se a redução de riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança, nos termos do inciso XXII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, e o contido na Política Nacional de Segurança do Trabalhador; Considerando o contido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 991/2017, de 01 de março de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - A Política de Saúde e Segurança do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Monteiro passa a ser instituída pelo presente DECRETO.

Art. 2º - Fica instituída e divulgada para que surta seus efeitos legais e administrativos a Política de Saúde e Segurança do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Monteiro através dos Anexos: Anexo I - Política de Saúde e Segurança do Trabalhador; Anexo II - Protocolo da CIPA; Anexo III - Protocolo de Readaptação/Reabilitação Profissional e de Classificação Especial, que acompanham o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**G A B I N E T E D A P R E F E I T A CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

- Prefeita Constitucional -

DECRETO N.º 997/2017, de 13 de Março de 2017

**ANEXO I**

**POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

**I - JUSTIFICATIVA**

Para garantir ambiente e condições de trabalhos seguros, há a necessidade de ações que sejam capazes de eliminar e/ou controlar os riscos nocivos à saúde a que estão expostos os servidores e todos que se encontra em relação de trabalho e/ou

aprendizado. Requerem-se, para tanto ações integradas, transversais e Intersecretariais que abordem as questões relativas à Saúde e Segurança do Trabalhador de maneira global e sistêmica, de forma a contribuir efetivamente para a melhoria de qualidade nas atividades laborais.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Constituição Federal de 1988 - Art. 7º inciso XXII assegura redução de riscos inerente ao trabalho por meio da adoção de normas de saúde, higiene e segurança;

- O artigo 200 - inciso II da CF/88 dispõe que a Saúde do Trabalhador é atribuição do SUS: Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as da Saúde do Trabalhador;

- A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/43 - art. 154 a 201 garante tais direitos sociais aos trabalhadores de todas as categorias;

- Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde - Regulamenta os dispositivos constitucionais sobre Saúde do Trabalhador;

- Em seu art. 6º § 3º estabelece: "Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destinam através de ações de vigilância epidemiológica e sanitária, à promoção e proteção de saúde do trabalhador, assim como visa à recuperação e a reabilitação da saúde do trabalhador submetida aos riscos e agravos das condições de trabalho"; e - O Decreto Federal nº 6.042/2007 - Altera o Regulamento da Previdência Social, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico, e dá outras providências.

**III - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

O Grupo Gestor de Política de Saúde e Segurança do Trabalhador conduzirá este processo e tem como competência a elaboração e proposição de um Plano de Ação, com articulação e coordenação de ações voltadas à Saúde e Segurança do trabalhador. O Grupo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e da Gerência de Recursos Humanos, será composto por representantes das Secretarias que apresentam maiores graus de risco e indicadores de adoecimentos relacionados ao trabalho. O processo de implementação do Plano de Ação contará também com a representação dos trabalhadores.

**IV - DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO**

1 - Precedência das Ações de Prevenção sobre as de Reparação

Realizar medidas de prevenção de doenças e promoção à saúde e segurança que visem à melhoria da qualidade de vida e trabalho, incluindo questões relacionadas ao ambiente e à organização do trabalho.

2 - Organização de Sistema de Informação Desenvolver sistemas de informação para subsidiar as ações direcionadas à Saúde e Segurança do Trabalhador.

3 - Formação e capacitação em Saúde e

#### Segurança do Trabalhador

Desenvolver um amplo programa de capacitação dos profissionais envolvidos nesta política, para implementar ações de Saúde e Segurança do Trabalhador, visando aprimorar e atualizar as informações e os conhecimentos, abrangendo a segurança no trabalho, promoção e vigilância da saúde, prevenção de doença, assistência e reabilitação nas diversas áreas onde essas ações ocorrem.

#### 4 - Recursos Financeiros

Destinar recurso orçamentário específico, vinculado aos programas e ações voltadas à melhoria das condições e ambientes de trabalho, programas de prevenção, incluindo processos seguros, máquinas, equipamentos, formação e capacitação dos servidores.

#### V - PLANO DE AÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA

O Plano de ação, elaborado a partir das diretrizes da Política de Saúde e Segurança do Trabalhador estabelece as seguintes ações:

- a) divulgar e difundir a Política e o Plano de Ação de Saúde e Segurança em todas as Secretarias e Coordenadorias;
- b) implementar as orientações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Auditorias de Segurança em cada local em seus diferentes níveis de intervenção: na organização do trabalho, implementação de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e alterações físicas do ambiente de trabalho;
- c) estabelecer protocolos para exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, garantindo acesso aos resultados pelos servidores;
- d) viabilizar a realização de exames laboratoriais e complementares para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- e) implantar Prontuário Médico Eletrônico dos servidores na Divisão Técnica de Segurança e saúde do Servidor;
- f) gerar e disponibilizar regularmente, informações relativas ao absenteísmo decorrente de adoecimentos e acidentes de trabalho;
- g) divulgar dados sobre Saúde e Segurança em mídia digital e impressa;
- h) aperfeiçoar os mecanismos de identificação e notificação dos acidentes e doenças no trabalho;
- i) revisar, implantar e implementar "Ordens de Serviços" nas áreas operacionais, considerando os aspectos de segurança no trabalho;
- j) normatizar critérios de segurança para locação, reforma e construção de próprios municipais;
- k) normatizar critérios de segurança para contratação de prestadores de serviços, programas sociais e de estágio;
- l) desenvolver e estabelecer especificações para licitação e compra de mobiliário comum, atendendo padrões ergonômicos;
- m) desenvolver estratégias de prevenção e promoção à saúde mental no trabalho;
- n) apoiar na regulamentação da Lei Municipal

nº 1.645/2011, de 08 de agosto de 2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Monteiro, onde trata do Assédio Moral nas dependências da Administração Pública Municipal direta e indireta;

- o) garantir a participação dos servidores recém-admitidos no "Programa de Integração de Servidores";
- p) inserir tema sobre "Saúde e Segurança no Trabalho" nos programas de formação continuada dos servidores;
- q) implementar capacitação sobre Saúde e Segurança do Trabalhador específico para chefias, abordando direitos, deveres e responsabilidades;
- r) disponibilizar manual de orientações com informações sobre Saúde e Segurança destinado às chefias e servidores;
- s) garantir maior investimento das áreas para adequação dos ambientes de trabalho, de acordo com os programas de segurança previstos em lei;
- t) garantir condições adequadas para o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA; e
- u) divulgar na intranet os protocolos de exames médicos, adaptações, funcionamento das CIPA's, entre outros.

#### VI - RESPONSABILIDADES

Compete aos dirigentes: Secretários, Coordenadores, Gestores, Supervisores de Saúde, e as demais lideranças: Gerentes de Divisão, Gestores de Saúde, Gerentes de Seção, Supervisores de Setor, Líderes e Chefes de Grupo, respeitados os respectivos âmbitos de competências, a responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes desta política, bem como deverão estar envolvidos na implementação, divulgação e cumprimento desta, mais especificamente:

#### Das Secretarias e Coordenadorias

Criar condições e dar subsídios para a implementação, divulgação e cumprimento das diretrizes e normas de Saúde e Segurança do Trabalhador.

#### Da Secretaria Municipal de Administração

Coordenar o Grupo Gestor da Política de Saúde e Segurança do Trabalhador.

#### Da Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor

Formular as diretrizes e normas da área de Saúde e Segurança do Trabalhador. Acompanhar e assessorar o cumprimento das diretrizes e normas da área de Saúde e Segurança do Trabalhador.

#### Das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes

Participar na implementação das ações definidas na Política.

#### Dos Agentes de Recursos Humanos

Apoiar e acompanhar as ações pertinentes à Política de Saúde e Segurança do Trabalhador.

#### VII - INDICADORES DE RESULTADOS

Para análise, tomada de decisão e acompanhamento de resultados das ações

da Política de Saúde e Segurança do Trabalhador utilizamos como indicadores gerais as categorias de Afastamentos decorrentes de adoecimentos e Acidentes no trabalho.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA

- Prefeita Constitucional -

MARIA TÂNIA SILVA  
- Secretária Municipal de Administração -

DECRETO N.º 997/2017, de 13 de Março de 2017

ANEXO II  
PROTOCOLO DAC.I.P.A.

#### INTRODUÇÃO

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Prefeitura de Monteiro, tem a sua constituição definida na CLT, sendo regulamentada pela Portaria nº 3214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (Norma Regulamentadora - NR nº. 5) e tem como objetivo principal observar, relatar e intervir em situações que possam oferecer riscos de acidentes ou doenças ocupacionais nos ambientes de trabalho dos servidores.

Sendo uma comissão paritária, formada por representantes eleitos pelos servidores e igual número de representantes indicados pela Prefeitura, a CIPA é no conceito e na prática um grupo colaborador na missão de alertar permanentemente às questões prevencionistas de segurança do trabalho.

Mesmo sem qualquer remuneração adicional e com tarefas e responsabilidades ampliadas, os membros da CIPA prestam um serviço de alta relevância observando detalhes, minúcias e intervindo em situações normalmente despercebidas, cuja inobservância pode dar origem a acidentes e incidentes com as mais variadas formas e consequências.

Apesar da CIPA ter a sua organização, atribuições e funcionamento descritos na Norma Regulamentadora nº 5, alguns detalhes, conceitos e ações não ficam suficientemente claras para os cipeiros e os gestores, podendo gerar assim dúvidas na interpretação de algumas situações. Neste sentido, o objetivo principal do presente PROTOCOLO é esclarecer eventuais omissões na NR-5 tendo em vista as peculiaridades da Prefeitura de Monteiro e do serviço público em geral, definir procedimentos e responsabilidades de modo a possibilitar um relacionamento profícuo e fluente entre os membros da CIPA e as chefias das unidades onde estas estão instaladas.

Assim, fica desde já referendado todo o conteúdo da NR-5 e, devido às características peculiares do serviço público municipal, estabelecidas e adotadas as competências e passam a constituir o "modus operandi" da CIPA na Prefeitura de Monteiro.



#### COMPETÊNCIAS

Para que os assuntos relacionados à segurança do trabalho sejam tratados com a seriedade e rigor necessário, é indispensável que todos os servidores, assim como os dirigentes, cumpram com suas parcelas de responsabilidade que a legislação determina. A NR-5 relaciona no item 5.16 as atribuições da CIPA (e por extensão, dos cipeiros) que passam a integrar o presente protocolo.

As atribuições do empregador, que no serviço público é representado pelas maiores autoridades hierárquicas do estabelecimento (Prefeito, Secretários, Gestores ou Gerentes), bem como dos empregados e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT estão igualmente definidas na NR-5.

Todas estas competências presumem-se conhecidas, e para a sua consolidação e cumprimento segue transcritas e destacadas nos termos a seguir:

NOTA: Define-se estabelecimento sendo cada uma das unidades da prefeitura (próprios municipais), funcionando em lugares distintos.

#### COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

1. Mediante a Secretaria Municipal de Administração convocar eleições para renovar as CIPA's;
2. Indicar os representantes patronais para a composição da CIPA;
3. Designar um responsável quando o estabelecimento estiver desobrigado de constituir a CIPA;
4. Garantir que os membros indicados participem efetivamente das reuniões ordinárias da CIPA;
5. Indicar o Presidente de cada CIPA, obedecendo aos critérios de capacidade, disponibilidade e responsabilidade dentre os indicados;
6. Proporcionar condições para que a CIPA desenvolva suas atribuições, incluindo:
  - a) liberação dos cipeiros para realização de vistorias programadas, vistorias geradas por denúncia oferecida por servidor ou pela constatação de situação que ofereça risco iminente;
  - b) incentivo e facilitação para as reuniões ordinárias;
  - c) viabilização de local adequado para as reuniões; e
  - d) utilização de espaços e ferramentas destinadas à divulgação das ações da CIPA entre os servidores (e-mail, quadro de avisos, murais, informativos internos, etc.).
7. A liberação do servidor cipeiro de suas atribuições normais para as atividades relacionadas com a prevenção de acidentes, deverá ser priorizada pelos gestores. Como referência de tempo, fica estipulado que os cipeiros terão disponibilidade de 02 (duas) horas semanais para vistorias e outras atividades correlatas. Este tempo poderá ser estendido ou reduzido de acordo com a dimensão, característica e peculiaridade das unidades a serem vistoriadas.

#### COMPETE AOS SERVIDORES

1. Participar da eleição de seus representantes;

2. Colaborar com a gestão da CIPA;
3. Indicar à CIPA, ao SESMT e/ou gestor de sua unidade situações de risco nos locais de trabalho; e
4. Apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
5. Observar e aplicar nos recintos de trabalho as recomendações preventivas da CIPA e do SESMT.

#### COMPETE A DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - DTSSS.

1. Elaborar e fazer publicar o Edital de Eleição das CIPAS;
2. Encaminhar ao titular de cada estabelecimento um roteiro com as providências necessárias para a viabilidade da eleição;
3. Ministar o Treinamento para Membros da CIPA o qual contemplará o currículo básico definido na NR-5 e demais temas que se adêquem à realidade de cada unidade (estabelecimento).  
Para esta finalidade a DTSSS manterá com antecedência contato com a CIPA e os gestores para organizar os treinamentos de acordo com suas necessidades;
4. Coordenar e acompanhar o processo eleitoral de renovação das CIPA's;
5. Decidir casos omissos no processo eleitoral;
6. Deliberar sobre a necessidade de implantação de novas CIPA's e o seu dimensionamento;
7. Oferecer suporte técnico quando da realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) promovida anualmente pela CIPA;
8. Analisar e registrar todos os acidentes ocorridos nos ambientes de trabalho e todos os casos de doenças ocupacionais, em conjunto com as CIPA's e encaminhar relatório ao DRH para apuração de responsabilidades e aprimoramento dos procedimentos;
9. No intuito de acompanhar o trabalho das CIPA's e antecipar-se a situações que demandem uma ação imediata, a DTSSS analisará as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, dando os encaminhamentos necessários;
10. Receber relatórios ou registros de risco encaminhados pelas CIPA's, acionando os profissionais que possam interferir na análise e solução dos problemas; e
11. Oferecer suporte e apoio técnico eventualmente solicitado pelos cipeiros, para elaboração ou revisão do Mapa de Risco.

#### COMPETE A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES- CIPA

1. Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de risco com a participação do maior número de servidores do local, com assessoria da DTSSS;
2. Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
3. Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
4. Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a

identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

5. Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
6. Divulgar aos servidores as informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
7. Participar das discussões para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho, relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores;
8. Requerer a DTSSS e/ou ao gestor da unidade a paralisação de máquina ou a interdição de setores onde considere haver riscos graves e iminentes à segurança e saúde dos servidores;
9. Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRa e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
10. Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho;
11. Participar, em conjunto com a DTSSS ou com a direção da unidade, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
12. Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
13. Requisitar às unidades cópias dos Procedimentos para Acidente de Trabalho - PAT para análise e investigação dos acidentes e propor as correções e melhorias necessárias;
14. Promover anualmente, em conjunto com a DTSSS, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT; e
15. Participar anualmente, em conjunto com as unidades, de Campanhas de Prevenção das DST/AIDS.

#### CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. As competências descritas anteriormente devem ser rigorosamente observadas;
2. O titular de cada unidade (próprio municipal) onde houver CIPA é considerado co responsável no processo eleitoral de renovação anual;
3. As situações de risco e solicitações de providências apontadas pelas CIPA's devem ser apreciadas e respondidas pelos gestores, sob pena de responsabilização;
4. A DTSSS é o órgão interno responsável pela promoção da segurança e saúde do trabalhador no âmbito da Prefeitura de Monteiro e tem caráter técnico e consultivo. As providências administrativas são de competência dos gestores;
5. A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzidos, assim o servidor eleito como representante dos empregados, não poderá ser transferido de seu local de trabalho sem a sua anuência, não obstante, em situações de comprovado excepcional interesse público, após prévia justificativa fundamentada pelo gestor da unidade dirigida à Secretaria Municipal de Administração, o servidor poderá ter seu

local de prestação de serviços alterado, ficando garantida a participação em todos os atos da CIPA para o qual foi eleito, tais como vistorias e reuniões mensais e extraordinárias.

Havendo anuência do servidor, o procedimento de transferência observará o seguinte:

a) o cipeiro transferido definitivamente firmará documento no qual declara sua renúncia à condição de cipeiro eleito;

b) o servidor transferido que renunciou ao mandato perderá a estabilidade prevista em Lei;

c) havendo suplente, este assumirá o cargo vago na condição de titular, registrando tal situação na ata de reunião; e

d) não havendo suplente para ocupar o cargo vago, realizar-se-á eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências do processo eleitoral, com os prazos reduzidos pela metade.

6. Para que as CIPA's possam desempenhar seu trabalho a contento é indispensável que os gestores mantenham observância às questões de prevenção e priorizem, dentro da sua área de atuação o encaminhamento e atendimento às observações e solicitações dos cipeiros e da DTSSS;

7. É interesse da Administração Municipal que os servidores desempenhem suas funções em ambientes saudáveis e com riscos permanentemente decrescentes em função da atuação coordenada e harmoniosa entre os cipeiros e as instâncias hierárquicas superiores;

8. Todos os procedimentos que disciplinam as eleições das CIPA's serão divulgados no Diário Oficial do Município;

9. A indicação dos representantes patronais (titulares e suplentes) deverá ser feita simultaneamente ao processo eleitoral;

10. Os membros das CIPA's titulares e suplentes (eleitos e indicados), os designados e os eleitos em eleição extraordinária, deverão participar obrigatoriamente do curso de formação;

11. Para a elaboração de seus PLANOS DE TRABALHO as CIPA's poderão valer-se das informações contidas no PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA preparado pela DTSSS em cada unidade do serviço público e em poder das suas respectivas chefias;

12. Não obstante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT ser atribuição das CIPA's, a DTSSS poderá, quando solicitado, assessorá-las também no aspecto organizacional e administrativo, dentro dos limites definidos pela sua estrutura (recursos materiais e humanos);

13. A DTSSS disponibilizará para as CIPA's, quando solicitado, as informações e estatísticas relacionadas a afastamentos e adoecimentos na Prefeitura;

14. Deverá ser encaminhado a DTSSS: Cópia da Ata de Eleição, memorando com os dados dos servidores indicados destacando o presidente, cópia da Ata de Instalação e Posse, do Calendário das Reuniões Ordinárias e das Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

14.1 Deverá ser fornecida aos membros da

CIPA (titulares e suplentes) cópia da Ata de Eleição, da Ata de Instalação e Posse e do Calendário de Reuniões Ordinárias, mediante recibo; e

15. Toda documentação relativa a CIPA permanecerá arquivada na respectiva unidade, à disposição da fiscalização do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA

- Prefeitura Constitucional -

MARIATÂNIA SILVA

- Secretária Municipal de Administração -

DECRETO N.º 997/2017, de 13 de Março de 2017

ANEXO III

P R O T O C O L O D E  
R E A D A P T A Ç Ã O / R E A B I L I T A Ç Ã O  
P R O F I S S I O N A L  
E D E C L A S S I F I C A Ç Ã O E S P E C I A L.

A readaptação/reabilitação profissional é a forma legal que possibilita ao trabalhador portador de uma patologia incapacitante e permanente, retornar ao trabalho, exercendo outra atividade, sem incorrer no chamado desvio de função, ou então na mesma função com restrições ou ainda, com readequações ao local de trabalho. Segundo a Lei 8.213/91 a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários readaptados ou pessoas portadoras de deficiência.

A Readaptação/Reabilitação atualmente é viabilizada através do procedimento convencional para servidores regidos pela CLT (Dec. 3048/99 - artigo 136) ou através do Convênio de Cooperação Técnica entre Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e O Convênio de Cooperação Técnica firmado entre PMP e o INSS, ampliou as possibilidades de utilização da readaptação/reabilitação profissional, para atendimento aos servidores.

As ações da Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS são desenvolvidas por uma equipe multiprofissional, composta por Médicos (as) do Trabalho, Enfermeiros (as) do Trabalho, Psicólogos (as), Engenheiros e Técnicos (as) de Segurança do Trabalho e Fonoaudiólogas, com possibilidade de extensão para outros profissionais.

As indicações de readaptação/reabilitação poderão ser feitas pelo INSS, pelo Médico do Trabalho, pelo Médico Assistente ou até pela gerência do servidor.

Essas ações já acontecem na prática, através de um protocolo, envolvendo os integrantes do grupo e outros profissionais da DTSSS, que consiste:

- Os casos indicados pelo INSS para readaptação/reabilitação serão acolhidos pelos médicos do trabalho que avaliarão a patologia e as restrições com a atividade desempenhada, apontando a necessidade

de readaptação/reabilitação:

a) Será realizada entrevista inicial com o servidor levantando as potencialidades, qualificações e interesses, bem como, a questão da localidade do estágio com preenchimento de folha de rosto e os dados pessoais;

b) Será pesquisada em todo o âmbito da Prefeitura, uma atividade compatível com as restrições, preferencialmente na unidade de origem;

c) Identificado local compatível, será solicitado o rol de atividades a que o readaptando/reabilitando será submetido;

d) Os casos indicados de readaptação/reabilitação serão analisados por essa Equipe Multiprofissional de Readaptação/Reabilitação e os casos cabíveis serão incluídos em Protocolo de Readaptação/Reabilitação Profissional.

e) Para os casos de indicação providas do INSS, o rol de atividades será enviado a Unidade de Readaptação e Reabilitação Profissional - URRP, que encaminhará o servidor para período de estágio de 30 dias. Não sendo favorável, será solicitado novo rol para avaliação e posterior encaminhamento;

f) Durante o desenvolver do estágio, haverá acompanhamento pela equipe multiprofissional para comprovação da compatibilidade da nova atividade às condições do servidor;

g) Ao término do estágio, o servidor comparece à DTSSS com relatório de desempenho elaborado pela gerência do local do estágio e a folha de frequência do período de treinamento os quais serão noticiados à URRP;

h) Os processos desenvolvidos sem intercorrências serão encerrados pela URRP com convalidação pela emissão de Certificado de Readaptação Profissional. Nessa ocasião, será agendada última perícia médica para a alta e encerramento do benefício por incapacidade; e

i) O servidor comparece a DTSSS e será acolhido pelo médico do trabalho para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. A Divisão Técnica de Administração de Pessoal e a nova gerência serão notificadas através do envio de cópias do ASO e do Certificado de Readaptação Profissional.

- Os casos de readaptação/reabilitação pelo Convênio serão acolhidos, primeiramente, pelos Médicos do Trabalho que avaliarão a patologia e as restrições com a atividade desempenhada, apontando a necessidade de readaptação/reabilitação.

Serão adotados os mesmos procedimentos listados anteriormente do item "a" ao "i", excetuando-se o item "e" onde a avaliação das atividades propostas a serem desenvolvidas, e o encaminhamento para estágio de 30 dias serão realizados pela própria DTSSS, e o item "h" onde não será necessário o agendamento de última perícia, haja vista o servidor não estar em auxílio previdenciário.

O acompanhamento de servidores readaptados/reabilitados será realizado através de Exame Periódico Especial, com

avaliação médica semestral e/ou anual, entrevista para atualização de dados, verificação das atividades e sua compatibilidade com as restrições;

Em caso de divergências com as restrições, serão tomadas providências através de contatos com a gerência, orientações e esclarecimentos necessários e visita ao posto de trabalho;

Serão criados grupos de gerências, com o objetivo de criar um espaço de conscientização e sensibilização para a temática da readaptação/reabilitação;

- Considerando o que dispõe sobre a reserva legal de vagas para portadores de deficiência, são desenvolvidas pela DTSSS, ações para inserção dos trabalhadores portadores de deficiência;

a) A contratação desses trabalhadores dá-se através de Concursos Públicos, realizada por empresa especializada;

b) Participação da DTSSS em comissão organizada pelo setor de concursos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração formada para representantes da empresa contratada, representantes das Secretarias para as quais serão destinadas as vagas, Médico do Trabalho e Enfermeira do Trabalho, com indicação das deficiências passíveis de serem aceitas ou não no concurso, a partir do conhecimento das características das atividades a serem desempenhadas;

c) Os candidatos aprovados serão inclusos no protocolo de Trabalhadores de Classificação Especial;

d) Deverá ser analisada criteriosamente: a aptidão física/psíquica do candidato, considerando-se os aspectos de correspondência entre deficiência alegada e deficiência constatada; avaliação das condições gerais de saúde; avaliação da aptidão para a função podendo o candidato ser considerado inapto por fatores alheios à deficiência; avaliação das restrições existentes ao desempenho da função e/ou adaptações requeridas a priori;

e) Será realizada entrevista para conhecimento das restrições e potencialidades laborativas, advindas da experiência profissional;

f) Será realizado contato com a Secretaria de destino do trabalhador, para informação das restrições e eventuais adequações necessárias;

g) Durante o estágio probatório/Período de experiência, serão verificadas as condições de acessibilidade e adequação ao ambiente com elaboração de relatórios com a finalidade de execução dessas melhorias; Poderá ser indicada solução provisória para o desempenho das funções, até que essas melhorias se efetivem;

h) Verificação da necessidade do uso de equipamentos ou outros meios que o servidor utilize em função de sua deficiência e eventualmente indicando sua aquisição;

i) Indicação de adequações às atividades que serão desenvolvidas pelo servidor de acordo com suas restrições, sem descaracterizar a função para a qual foi destinada a vaga;

Será desenvolvida a formação de grupos de

Gerências, para discussão e reflexão sobre portadores de deficiência/readaptados, com o objetivo de conhecer o processo através da vivência dessas próprias gerências, levantando dificuldades e colhendo sugestões que possam contribuir para o aprimoramento, conscientização e sensibilização para a temática da acessibilidade dos portadores de deficiência;

O acompanhamento será realizado através do exame periódico, nos moldes do periódico especial dos servidores readaptados/reabilitados.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO,** Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

-Prefeita Constitucional -

**MARIATÂNIA SILVA**

- Secretária Municipal de Administração -

**DECRETO Nº 998,** de 16 de março de 2017.

Aprova o "Loteamento NOVA MONTEIRO" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 02236/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica aprovado o Loteamento NOVA MONTEIRO, neste município de Monteiro, com superfície horizontal de 84.795,00 m2, encravado dentro do perímetro urbano deste Município, contendo 19 (dezenove) quadras e 248 (duzentos e quarenta e oito lotes).

Art. 2º- Para todos os efeitos previstos no Código Civil Brasileiro, valerão como disposições regulamentares o plano de loteamento constante do processo nº 02236/2011, e as prescrições relativas à sua execução, consubstanciadas no Termo de Compromisso e Caução.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO,** em 16 de março de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GAPRE Nº185** Monteiro, 01/03/2017.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE

MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

**RESOLVE: EXONERAR,** a partir desta data, **ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE,** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo SM-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA/GAPRE Nº186** Monteiro, 01/03/2017.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

**RESOLVE: EXONERAR,** a partir desta data, **NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA,** do cargo em Comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, símbolo CC-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA/GAPRE N.186A/2017** Monteiro 01/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE NOMEAR,** a partir desta data, **NIELMA RODRIGUES SILVA,** para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do núcleo de Regulação, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Municipal



PORTARIA/GAPRE N.186B/2017  
Monteiro 01/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, JAILTON DE SOUZA GOMES, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Setor de Praças, Parques e Jardins, Símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.186C/2017  
Monteiro 01/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, VANESSA MARIA GOMES DE LIRA, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Técnico - Nível II, Símbolo CC-5, da Estrutura Organizacional da Gabinete do Prefeito.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.186D/2017  
Monteiro 01/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, ADRIANA FERREIRA DE LIMA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Setor do Ginásio Esportivo das Escolas Municipais, Símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.187/2017  
Monteiro 02/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE, para exercer, em Comissão, o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo SM-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.188/2017  
Monteiro 02/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA, para exercer, em Comissão, o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo SM-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.189/2017  
Monteiro 02/03/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, SOLENIL MARIA FERREIRA DE SOUZA, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor do Centr de Especialidades e Apoio a Diagnósticos, Símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/ GAPRE Nº 190

Monteiro, 13 de março de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 58, inciso II, e 73, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com Capítulo V, Art. 86, da Lei Municipal nº 1.645, de 08 de agosto de 2011, e ainda, atendendo o pedido formulado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, constante do Ofício/UEPB/PROGEP nº 0128/2017 de 13 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Colocar a disposição da Universidade Estadual da Paraíba, a partir desta data, sem ônus para este Município, o servidor FRANCISCO JASSA DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, matrícula 083870-5, até ulterior deliberação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE RELOTAÇÃO**

PORTARIA/ GAPRE Nº 013  
Monteiro, 01 de março de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 58, inciso II, e 73, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, resolve

RELOTAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) GILVANDRO MARINHO DE BRITO, Vigia, matrícula 521574-9, para prestar seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/ GAPRE Nº 014  
Monteiro, 01 de março de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 58, inciso II, e 73, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, resolve

RELOTAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) RINALDO VIEIRA DOS SANTOS, Vigia, matrícula 521557-9, para prestar seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

RESENHA N° 08/2017

Gozo de Férias Individuais

| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>    |                                 |      |                         |           |
|-------------------------------------|---------------------------------|------|-------------------------|-----------|
| PROCESSO                            | REQUERENTE                      | DIAS | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
| 00346                               | WILSON CARLOS DE MORAES         | 30   | 13/03/2017 A 11/04/2017 | 2015/2016 |
| <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>          |                                 |      |                         |           |
| PROCESSO                            | REQUERENTE                      | DIAS | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
| 00264                               | ANA PAULA ALVES BENIZ DE SOUSA  | 30   | 02/03/2017 A 31/03/2017 | 2014/2015 |
| 00399                               | HAYLA SAVANA DA SILVA TORRES    | 30   | 06/03/2017 A 04/04/2017 | 2015/2016 |
| 00258                               | JOSE INACIO DE ARAUJO           | 30   | 02/03/2017 A 31/03/2017 | 2014/2015 |
| 00257                               | LINDOMAR ROCHA FONSECA          | 30   | 06/03/2017 A 04/04/2017 | 2016/2017 |
| 15128                               | MARCELA MAGUIDGLENE G. XAVIER   | 30   | 13/03/2017 A 11/04/2017 | 2015/2016 |
| 00400                               | MARIA DAS DORES FERREIRAS ALVES | 30   | 13/03/2017 A 11/04/2017 | 2015/2016 |
| 00036                               | MARILENE ALEIXO VIEIRA          | 30   | 06/03/2017 A 04/04/2017 | 2015/2016 |
| 00834                               | SANDRA HELENA DE OLIVEIRA SILVA | 30   | 06/03/2017 A 04/04/2017 | 2015/2016 |
| <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> |                                 |      |                         |           |
| PROCESSO                            | REQUERENTE                      | DIAS | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
| 00251                               | ALVINO GOMES DOS SANTOS         | 30   | 02/03/2017 A 31/03/2017 | 2016/2017 |
| 00363                               | ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA | 30   | 13/03/2017 A 11/04/2017 | 2016/2017 |
| 00265                               | CELIO FIGUEIRA GUEDES           | 30   | 15/03/2017 A 13/04/2017 | 2015/2016 |
| 00338                               | CELSO AUGUSTO DA SILVA          | 30   | 13/03/2017 A 11/04/2017 | 2016/2017 |
| 00262                               | GILDO VIDAL DE SOUZA            | 30   | 13/03/2017 A 11/04/2017 | 2015/2016 |
| 00252                               | LUANA SILVA DE LIMA             | 30   | 02/03/2017 A 31/03/2017 | 2015/2016 |
| 00593                               | LUCILENE LUCIA DA SILVA         | 30   | 02/03/2017 A 31/03/2017 | 2016/2017 |
| 00330                               | MARIA BEZERRA DA COSTA          | 30   | 08/03/2017 A 06/04/2017 | 2014/2015 |
| 00331                               | MARIA DA PAZ MONTEIRO DA SILVA  | 30   | 02/03/2017 A 31/03/2017 | 2015/2016 |
| 00336                               | MARIA ELIETE PEREIRA            | 30   | 15/03/2017 A 13/04/2017 | 2015/2016 |
| 00337                               | MARLI DA CRUZ RODRIGUES         | 30   | 06/03/2017 A 04/04/2017 | 2015/2016 |
| 00329                               | VIVIANE MATEUS DE MIRANDA       | 30   | 06/03/2017 A 04/04/2017 | 2015/2016 |

Monteiro, 31 de março de 2017.

**MARIA TANIA SILVA**  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N° 09/2017

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.  
Concessão de Licença para Acompanhar Pessoa da Família

| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |                                 |      |                         |
|-------------------------------|---------------------------------|------|-------------------------|
| PROCESSO                      | REQUERENTE                      | DIAS | PERÍODO                 |
| 00679                         | ENEZIA MARIA AZEVEDO DE ALMEIDA | 30   | 29/03/2017 A 28/04/2017 |

Monteiro, 31 de março de 2017.

**MARIA TANIA SILVA**  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



RESENHA N° 10/2017

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.  
Concessão de Licença Tratamento de Saúde

| <b>SECRETARIA DE ASIST.SOCIAL</b>   |                                  |      |                         |
|-------------------------------------|----------------------------------|------|-------------------------|
| PROCESSO                            | REQUERENTE                       | DIAS | PERÍODO                 |
| 00483                               | INACIO RONIELSON COSTA DA SILVA  | 180  | 03/03/2017 A 02/09/2017 |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>       |                                  |      |                         |
| PROCESSO                            | REQUERENTE                       | DIAS | PERÍODO                 |
| 00350                               | CLAUDIA RAQUEL BEZERRA FELICIANO | 15   | 09/03/2017 A 23/03/2017 |
| 00435                               | EUSILENE MARIA RAFAEL DE SOUZA   | 30   | 18/03/2017 A 17/04/2017 |
| 00501                               | EZIEL PEREIRA DE ALMEIDA         | 34   | 20/03/2017 A 23/04/2017 |
| 00296                               | FABIANA FARIAS FERREIRA          | 14   | 06/03/2017 A 19/03/2017 |
| 00535                               | MARIA ALICE ALVES                | 60   | 18/03/2017 A 17/05/2017 |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>          |                                  |      |                         |
| PROCESSO                            | REQUERENTE                       | DIAS | PERÍODO                 |
| 00480                               | MARIA DE FATIMA DOMINGOS         | 60   | 14/03/2017 A 13/05/2017 |
| <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> |                                  |      |                         |
| PROCESSO                            | REQUERENTE                       | DIAS | PERÍODO                 |
| 00473                               | DAMIANA FERREIRA DA SILVA        | 15   | 22/03/2017 A 05/03/2017 |

Monteiro, 31 de março de 2017.

**MARIA TANIA SILVA**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações

**EXTRATO DOS CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.6.011/2017.  
OBJETO: Contratação de Empresa para a  
Locação de Caminhões e Caçambas.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da  
Lei Federal n° 8.666, de 21.08.1993, e  
atualizações posteriores - Processo Licitatório  
n° 021/2017 - Dispensa de Licitação n°  
1.6.011/2017. VIGÊNCIA: do presente  
contrato tem vigência 03 (três) meses a partir  
da data de assinatura do contrato. PARTES  
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite  
Nobrega e JOSE ERINALDO DA SILVA  
CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ  
07.832.384/0001-58, com sede a Rua João  
Sabia, 131, Centro, Sumé - PB, CEP: 58.540-  
000, com o valor total de R\$ 92.550,00  
(Noventa e dois mil quinhentos e cinquenta  
reais) - Contrato Administrativo n°  
1.6.11.1/2017/CPL/PMM  
Monteiro - PB, 03 de Março de 2017.  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA

Prefeita Constitucional.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de  
Preço para Aquisição de Vidros. FUNDAMENTO  
LEGAL: nos termos da Lei Federal n° 10.520/02,  
Lei Complementar Federal n° 123/2006 e a Lei  
n° 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 015/2017, Pregão Presencial  
n° 1.3.003/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente  
contrato tem vigência até 12 (doze) meses a  
partir da data de assinatura do contrato. PARTES  
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e  
a empresa JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA,  
CNPJ 20.041.130/0001-80, com sede a Av.  
Olimpio Gomes, 247A, Centro, Monteiro - PB,  
CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$  
1.100.816,00 (Um milhão cem mil oitocentos e  
dezesseis reais) - Contrato Administrativo n°  
1.3.3.01/2017/CPL/PMM.  
Monteiro - PB, 13 de Março de 2017.  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE  
PETRÓLEO, DE FORMA PARCELADA  
DESTINADOS A ATENDER AS  
NECESSIDADES DE TODOS OS FUNDOS E  
SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.  
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei  
Federal n° 10.520/02, Lei Complementar  
Federal n° 123/2006 e a Lei n° 8.666/93 -

ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°  
014/2017, Pregão Presencial n° 1.3.002/2017  
- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem  
vigência até 12 (doze) meses a partir da data de  
assinatura do contrato. PARTES  
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
Monteiro/ Anna Lorena De Farias Leite  
Nobrega e as empresas: POSTO DE  
COMBUSTÍVEIS MONTEIRENSE LTDA - ME,  
CNPJ 19.503.677/0001-70, com sede a Rua  
Deputado Rafael Sebas, 207, Centro, Monteiro  
- PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$  
355.875,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil  
oitocentos e setenta e cinco reais) - Contrato  
Administrativo n° 1.3.2.01/2017/CPL/PMM,  
AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA,  
CNPJ 04.502.287/0001-09, com sede a Rua  
Capitão Antônio Vicente, 01, Centro, Monteiro -  
PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$  
513.600,00 (Quinhentos e treze mil e  
seiscentos reais) - Contrato Administrativo n°  
1.3.2.02/2017/CPL/PMM, CAYO CESAR  
CONSERVA ALVES - ME, CNPJ  
10.714.416/0001-25, com sede a Rua Capitão  
Antônio Vicente, 123, Centro, Monteiro - PB,  
CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$  
46.604,43 (Quarenta e seis mil seiscentos e  
quatro reais e quarenta e três centavos) -  
Contrato Administrativo n°  
1.3.2.02/2017/CPL/PMM  
Monteiro - PB, 14 de Março de 2017.  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Água Mineral. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.004/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS - ME, CNPJ 26.704.521/0001-13, com sede a Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 215.880,00 (Duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.4.01/2017/CPL/PM. Monteiro - PB, 15 de Março de 2017. **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.005/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS - ME, CNPJ 26.704.521/0001-13, com sede a Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 208.600,00 (Duzentos e oito mil seiscentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.5.01/2017/CPL/PM. Monteiro - PB, 15 de Março de 2017. **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Pavimentação em Paralelepípedo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.007/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ 20.853.878/0001-87, com sede na Rua Moisés Conegundes, 391, Centro, Congo - PB, com o valor total de R\$ 778.200,00 (Setecentos e setenta e oito mil e duzentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.7.01/2017/CPL/PM e BR DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ 25.194.398/0001-75, com sede na Av. Cidade do Recife, S/N, Quinta da Boa Vista, Monteiro - PB, com o valor total de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.7.02/2017/CPL/PM. Monteiro - PB, 17 de Março de 2017. **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS,

**FISCALIZAÇÕES NAS OBRAS.** **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.006/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa THIAGO PIRES BEZERRA - ME, CNPJ 23.916.645/0001-74, com sede a Rua Sebastião de Aquino, 419, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.6.01/2017/CPL/PM. Monteiro - PB, 17 de Março de 2017. **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** Prefeita Constitucional.

**ADESÃO N. 1.9.001/2017-PM**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 007/2017, Prefeitura Municipal de São João do Tigre, cujo **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Monteiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 - Processo Licitatório nº. 027/2017, Adesão nº 1.9.001/2017. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e: ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME, CNPJ: 12.258.361/0001-11 - CT Nº. 1.9.1.01/2017 - 24/07/2015 - Valor: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Monteiro - PB, 29 de Março de 2017. **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
Gerência de Licitações e Compras

#### **EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO**

**PROCESSO:** 009/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003.2.3/2017  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS, FISCALIZAÇÕES NAS OBRAS RECURSOS PROPRIOES FEDERAIS.  
**DOTAÇÃO:**  
Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação.  
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.  
Programa de Trabalho: 12.361.3012.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas - MDE.  
Natureza da Despesa: 3390.36.99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.  
Valor Estimado da Contratação: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
**DATA DE JULGAMENTO:** 14/03/2017 - 11h00min.  
**HOMOLOGAÇÃO:** 17/03/2017

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 11.442.838/0001-51 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE - Prefeita Constitucional  
**CONTRATADA:** JOHAN LINS DOS SANTOS, CNPJ sob o nº.053.667.504- 07 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Março de 2017 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018 - **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 01323/2017/CSL/FME.

#### **EXTRATO DOS CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, para suprir a necessidade da Secretaria de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL** art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 26/2013 c/c a Resolução FNDE/CD nº. 004/2015 e nos termos da Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - Processo Licitatório nº. 007/2017, Chamada Publica nº. 001/2017. **VIGÊNCIA:** do presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega a licitante GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA, CPF: 057.192.044 - 66 - CT Nº. 00101/2017/CSL/FME - R\$ 6.714,00 (Seis mil setecentos e quatorze reais); IVONE DA SILVA ALVES, CPF: 035.809.804-16- CT Nº. 00102/2017/CSL/FME - R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais); ROSILENE DE LIMA FERREIRA, CPF: CPF 104.207.684-75- CT Nº. 00103/2017/CSL/FME - R\$ 12.910,45 (Doze mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); MARIA DO SOCORRO BEZERRA FEITOSA, CPF: 739.061.644-49 - CT Nº. 00104/2017/CSL/FME - R\$ 12.923,31 (Doze mil novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos); MARIA EDILEUZA BEZERRA LEMOS, CPF: 805.375.374-49- CT Nº. 00105/2017/CSL/FME - R\$ 18.689,74 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICO DE MONTEIRO - PB, CNPJ: 17.596.323/0001-92 - CT Nº. 00106/2017/CSL/FME - R\$ 154.166,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais); GIVANEIDE FERNANDES DA SILVA, CPF: 100.496.204-52 - CT Nº. 00112/2017/CSL/FME - R\$ 5.802,50 (Cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); AFONSO DE SOUZA FERREIRA, CPF: 910.564.204-30 - CT Nº. 00111/2017/CSL/FME - R\$ 5.802,50 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS AGROECOLÓGICOS DE MONTEIRO - APAM, CNPJ: 09.393.756/0001-12 - CT Nº. 00107/2017/CSL/FME - R\$ 27.305,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinco reais); JAIRON THIAGO LEAL FELIX - CPF: 074.248.034-84 - CT Nº. 00108/2017/CSL/FME - R\$ 5.780,75 (Cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); JOSE JOACY LEAL FELIX - CT Nº. 00109/2017/CSL/FME - R\$ 5.780,75 (Cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); LINDALVA PEREIRA ALVES - CPF: 752.486.384-53 - CT Nº. 00113/2017/CSL/FME - R\$ 12.556,08 (Doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); ZENAIDE PEREIRA ALVES - CPF 068.942.924-00- CT Nº. 00110/2017/CSL/FME

- R\$ 5.802,50 (Cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Monteiro 28 de Março de 2017.

**ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 42/2015 - FNDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº. 42/2015 - FNDE assinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 59.104.273/0001-29, que tem por objeto a Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 14/2016 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor global de R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.  
ANNALORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
Gestora do FME

**ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015-FNDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 42/2015 - FNDE, cujo OBJETO: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 14/2016 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 - Processo Licitatório nº. 011/2017, Adesão nº 001.2.9/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro - PB / Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB/ Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA / GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, CNPJ: 59.104.273/0001-29 - CT Nº. 01129/2017 - 29/03/2017 - Valor: R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).  
Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.  
ANNALORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Gestora do FME

**MEMORANDO 007/2017 - CSL/FME**  
Monteiro-PB, 28 de Março de 2017.  
Aos setores competentes, para efeitos de conhecimento e empenho, resultado da Licitação, na modalidade Chamada Pública. CHAMAD PÚBLICANº. 001/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2017  
ABERTURA DO JULGAMENTO: 17/03/2017.  
HORA: 09h00min  
Nº. DE PROPONENTES: 13 (Treze)  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal.  
D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 12.306.3011.2033-33.90.30  
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: De 28 de março

de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, contado da data da sua assinatura.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro - CNPJ: 11.442.838/0001-51.  
φ CONTRATADA: GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA, 057.192.044 - 66- Endereço: Sítio Tingui, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.270,00 (Treze mil duzentos e setenta reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.714,00 (Seis mil setecentos e quatorze reais) - NR DO CONTRATO: 00101/2017/CSL/FME  
φ CONTRATADA: IVONE DA SILVA ALVES, 035.809.804-16 - Endereço: Sítio Limitão, CEP 58.500-00 Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.905,00 (Dezoito mil, novecentos e cinco reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais) - NR DO CONTRATO: 00102/2017/CSL/FME  
φ CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICO DE MONTEIRO - PB, 17.596.323/0001-92 - Endereço: Sítio Sítio Pocinhos, s/n, Zona Rural, Centro - Monteiro - PB, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 265.690,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.166,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais) - NR DO CONTRATO: 00106/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS AGROECOLÓGICOS DE MONTEIRO - APAM, 09.393.756/0001-12 - Endereço: Sítio Tingui, s/n, Zona Rural, Centro - Monteiro - PB, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 84.250,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 27.305,00 (Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais) - NR DO CONTRATO: 00107/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: JAIRON THIAGO LEAL FELIX, 074.248.034-84- Endereço: Sítio Espírito Santo, s/n, Zona Rural, Centro - Monteiro - PB, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 19.757,50 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.780,75 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) - NR DO CONTRATO: 00108/2017/CSL/FME  
φ CONTRATADA: JOSE JOACY LEAL FELIX, 082.507.854-79 - Endereço: Sítio Espírito Santo, s/n, Zona Rural, Centro - Monteiro - PB, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 19.757,50 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.780,75 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) - NR DO CONTRATO: 00109/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: MARIA EDILEUZA BEZERRA LEMOS, CPF: 805.375.374-49 - Sítios Pau Darco, S/N, Zona Rural - Monteiro - PB, CEP 58.500-000.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 53.822,56 (Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.689,74 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) - NR DO CONTRATO: 00105/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO BEZERRA FEITOSA, CPF 739.061.664-49 - Endereço: Sítio Riacho Verde,

CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 32.597,34 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).  
VALOR DO CONTRATO R\$ 12.923,31 (doze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - NR DO CONTRATO: 00104/2017/CSL/FME  
φ CONTRATADA: ROSILENE DE LIMA FERREIRA, CPF: 104.207.684-75 - Endereço: Sítio Riacho Verde, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 32.597,10 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dez centavos).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.910,45 (Doze mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) - NR DO CONTRATO: 00103/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: GIVANEIDE FERNANDES DA SILVA, CPF: 100.496.204-52 - Endereço: Sítio Riacho Verde, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 20.370,00 (Vinte mil trezentos e setenta reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.802,50 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - NR DO CONTRATO: 00112/2017/CSL/FME  
φ CONTRATADA: ZENAIDE PEREIRA ALVES, 068.942.924-00- Endereço: Sítio Riacho Verde, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 20.370,00 (Vinte mil trezentos e setenta reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.802,50 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - NR DO CONTRATO: 00110/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: AFONSO DE SOUSA FERREIRA, CPF: 910.564.204-30 - Endereço: Sítio Riacho Verde, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 20.370,00 (Vinte mil trezentos e setenta reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.802,50 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - NR DO CONTRATO: 00111/2017/CSL/FME.  
φ CONTRATADA: LINDALVA PEREIRA ALVES, 752.486.384-53 - Endereço: Sítio Riacho Verde, CEP 58.500-000 - Monteiro - PB.  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 20.370,00 (Vinte mil trezentos e setenta reais).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.802,50 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - NR DO CONTRATO: 00113/2017/CSL/FME.  
HOMOLOGAÇÃO: 23 de março de 2017  
CONTRATOS: 28 de março de 2017.  
Cordialmente  
CLENIO PEREIRA NÓBREGA  
Presidente da CSL

**MEMORANDO 010/2017 - CSL**  
Monteiro-PB, 29 de Março de 2017.

Aos setores competentes, para efeitos de conhecimento e empenho, resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 010/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004.2.3/2017  
ABERTURA DO JULGAMENTO: 27/03/2017.  
HORA: 10h00min  
Nº. DE PROPONENTES: 05 (cinco)  
OBJETO: Contratação de Transportadores Autônomos, para efetuarem o transporte



escolar de alunos residentes na zona rural e adjacências para a sede do Município e demais localidades, da Rede Municipal, Rede Estadual de Ensino e Rede Estadual do Ensino Médio Inovador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.3012.2041 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - FNDE.

Programa de Trabalho: 12.361.3012.2042 - Manutenção do Transporte Escola MDE.

Programa de Trabalho: 12.361.3012.2044 - Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE.

Natureza da Despesa: 3390.36.99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Natureza da Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): De 29 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, contado da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: Fundo Municipal Educação de Monteiro - PB - CNPJ: 11.442.838/0001-51 - Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME.

φ CONTRATADA: ANDERSON BEZERRADA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 071.722.694-89. Endereço: Rua Severina Ramos, 41, Centro - Monteiro - PB.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.580,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) - NR DO CONTRATO: 10201/2017/CSL/FME.

φ CONTRATADA: ALESSANDRA BEZERRADA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 288.241.918-00. Endereço: Rua Severina Ramos, 41, Centro - Monteiro - PB.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais) - NR DO CONTRATO: 10202/2017/CSL/FME.

φ CONTRATADA: EVERALDO FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.944.308/0001-89. Endereço: Rua Luiz Barbosa de Oliveira, 160, Feliz Retiro - Monteiro - PB.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 32.660,00 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) - NR DO CONTRATO: 10203/2017/CSL/FME.

φ CONTRATADA: FELIPE FERREIRA DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº. 105.576.294-97. Endereço: Rua Deocleciano Pereira de Lima, 444 - Centro - Monteiro - PB.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil trezentos cinquenta reais) - NR DO CONTRATO: 10204/2017/CSL/FME.

φ CONTRATADA: CRISTINA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 075.027.754-80. Endereço: Rua Carlos Ferreira de Moura, 195 - Feliz Retiro - Monteiro - PB.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 75.867,60 (Setenta e cinco mil oitocentos e sessenta

reais e sessenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.380,00 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) - NR DO CONTRATO: 10205/2017/CSL/FME.

HOMOLOGAÇÃO: 28 de Março de 2017

CONTRATOS: 29 de Março de 2017.

Cordialmente,

CLÊNIO NOBREGA PEREIRA  
Presidente da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

#### EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS.e. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.003/2017 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 13 DE MARÇO DE 2018 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa JOSE FLAVIO TORRES, CNPJ 20.041.130/0001-80,, com sede a Ac. Olímpio Gomes, 247A, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 360.998,00 (Trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e oito reais) - Contrato Administrativo nº 3.3.3.01/2017. Monteiro - PB, 13 de Março de 2017.

ANAPAULA BARBODA OLIVEIRA MORATO  
Gestora do FMS.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER-II), fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2017, Pregão Presencial nº. 3.3.001/2017 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 16 de Março 2018 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO (BIOTECH) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.659.814/0001-00, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 321.276,00 (Trezentos e vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais) Contrato Administrativo 3.3.1.01/2017 , XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.949.494/0001-06, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 86.788,00 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais). Contrato Administrativo 3.3.1.02/2017 NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.209.485/0001-32, do qual se sagrou vencedora com o valor total

de R\$ 62.483,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais) - Contrato Administrativo nº3.3.1.03/2017, RC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.595.745/0001-79, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 79.782,00 (Setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais) - Contrato Administrativo nº 3.3.1.04/2017. Monteiro - PB, 16 de Março de 2017. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
Gestora do FMS.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS FUNDOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.002/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e as empresas: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MONTEIRENSE LTDA - ME, CNPJ 19.503.677/0001-70, com sede a Rua Deputado Rafael Sebas, 207, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 1.383.075,00 (Um milhão trezentos e oitenta e três mil e setenta e cinco reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.2.01/2017/CSL/FMS, AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 04.502.287/0001-09, com sede a Rua Capitão Antônio Vicente, 01, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 351.900,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.2.02/2017/CSL/FMS, CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME, CNPJ 10.714.416/0001-25, com sede a Rua Capitão Antônio Vicente, 123, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 80.568,00 (Oitenta mil quinhentos e sessenta e oito reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.2.03/2017/CSL/FMS Monteiro - PB, 17 de Março de 2017. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
GESTORA FMS.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UBS, CEMED, CENTRO DA MULHER E DEMAIS UNIDADES, com reposição de peças caso necessário. fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -

ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017, Pregão Presencial nº. 3.3.003/2017 - . VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 21 de Março 2018 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.10.464.359/0001-73, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais), Contrato Administrativo nº 3.3.3.03/2017.

Monteiro - PB, 21 de Março de 2017.

ANAPAULABARBOSAOLIVEIRAMORATO Gestora do FMS.

OBJETO: contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, para planejamento, estudos acompanhamento de obras, reformas, elaboração e alteração de leiautes; elaboração de especificações técnicas elaboração e estudos de orçamento "planilhas" cronograma físico financeiro elaboração de estudos técnicos e pareceres, elaboração de estudos de viabilidade com vistas à ampliação e à reforma de imóveis; levantar o estado físico das construções objetivando a elaboração de estudos e projetos de reformas e acompanhar e fiscalizar a execução de obras, compreendendo a construção reforma, recuperação ou ampliação de edificações, emitir boletins de medição e aferir as medições apresentadas pelas empresas que estiverem de forma indireta executando obras e/ou reformas. fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2017, Pregão Presencial nº. 3.3.002/2017 - . VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 22 de Março 2018 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a FRANCISCO SERGIO FERNADES DINIZ - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.659.675/0001-51, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)3.3.2.01/2017

Monteiro - PB, 22 de Março de 2017.

ANAPAULABARBOSAOLIVEIRAMORATO Gestora do FMS.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Água Mineral. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.004/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde /Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a empresa JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS - ME, CNPJ 26.704.521/0001-13, com sede a Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro -

PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 71.960,00 ( Setenta e um mil novecentos e sessenta reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.4.01/2017/CSL/FMS.

Monteiro - PB, 24 de Março de 2017.

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA MORATO Prefeita Constitucional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA PREVENTICA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ANALISES. fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017, Pregão Presencial nº. 3.3.004/2017 - . VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 24 de Março 2018 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e asBIOTEC COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.896.491/0001-14, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setemta mil reais) Contrato Administrativo 3.3.4.01/2017 Monteiro - PB, 24 de Março de 2017.

ANAPAULABARBOSAOLIVEIRAMORATO Gestora do FMS.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.005/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a empresa JANAINA VASCONCELOS DOS SANTOS - ME, CNPJ 26.704.521/0001-13, com sede a Tv. Severina Lopes do Nascimento, 194, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 86.750,00 (Oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.5.01/2017/CSL/FMS.

Monteiro - PB, 24 de Março de 2017.

ANAPAULABARBOSAOLIVEIRAMORATO GESTORA FMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 1.2.2.01/2016/CSL/FMS. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO e as empresas CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP. OBJETO CONTRATUAL: Ampliação de Uma unidade Básica de Saúde, na zona Rural Sítio Cacimbinha do Município de Monteiro - PB. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 22 de Março de 2017 a 23 de Outubro de 2017, a partir da assinatura do

presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO - Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde - Monteiro - PB, 22 de Março de 2017.

PREFEITURAMUNICIPALDEMONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 005/2017 - MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4.3.001/2017  
OBJETO: o fornecimento de gêneros  
alimentícios (Farinha de Arroz e Farinha  
Láctea) para atender ao Programa Neném  
Fortinho.

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de  
Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 015 - Fundo  
Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.241.3021.2094 -  
Manutenção das Atividades Voltadas para  
os Idosos - Rec. Próprios.

Programa de Trabalho: 08.244.3022.2144 -  
Manutenção dos Serviços de Conv. e  
Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2103 -  
Manutenção do Programa do IGD/FNAS.

Programa de Trabalho: 08.243.3022.2099 -  
Serviços de Proteção à Violência e Abuso de  
Crianças e adolescentes - CREAS/FNAS.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2114 -  
Manutenção da Casa de Acolhimento.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2108 -  
Manutenção do Fundo Municipal de  
Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2110 -  
Manutenção do Programa Sopa da Gente e  
Nosso Pão.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2102 -  
Serv. De Prot. Social Básica às Famílias  
PAIF/CRAS.

Programa de Trabalho: 08.243.3022.2100 -  
Manutenção do Orfanato Municipal Abrigo  
São Sebastião.

Programa de Trabalho: 08.243.3022.2095 -  
Manutenção do Conselho Tutelar da  
Criança e do Adolescente.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2112 -  
Manutenção do Programa IGD/SUAS -  
FNAS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 -  
Material de Consumo

Valor da Contratação: R\$ 198.600,00 (Cento  
e Noventa e Oito mil e Seiscentos reais).

DATA DE JULGAMENTO: 10/03/2017 -  
14h00min.

CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
MONTEIRO - CNPJ: 11.442.859/0001-77.

CONTRATADA: VIRGINIA MARIA  
MENDONÇA COSTA - CNPJ:  
25.146.032/0001-20 - DATA DE  
ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE  
MARÇO DE 2017 - VIGÊNCIA DO  
CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2017 a 16  
DE MARÇO DE 2018 - VALOR DO  
CONTRATO: R\$ 198.600,00 (Cento e  
Noventa e oito mil Seiscentos reais) CT





SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETOS LEGISLATIVOS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 390/2017.

Denomina Centro de Reabilitação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica denominado Fisioterapeuta Stela Farias o Centro de Reabilitação da cidade de Monteiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 02 de março de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 391/2017.

Concede o "Título de Cidadã Monteiense" a lutadora de MMA Amanda Nunes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadã Monteiense" a lutadora de MMA Amanda Nunes pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 02 de março de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393/2017.

Concede o "Título de Cidadão Monteiense" ao ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadão Monteiense" ao ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 16 de março de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA  
FIGUEIREDO  
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394/2017.

Concede o "Título de Cidadão Monteiense" a ex-Presidente da República Dilma Vana Rousseff e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadã Monteiense" a ex-Presidente da República Dilma Vana Rousseff pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 16 de março de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA  
FIGUEIREDO  
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 395/2017.

Concede o "Título de Cidadão Monteiense" ao Professor Martinho Daniel Gomes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadão Monteiense" ao Professor Martinho Daniel Gomes pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 30 de março de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA  
FIGUEIREDO  
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396/2017.

Concede o "Título de Cidadã Monteiense" a Marinelma Roque da Silva e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadã Monteiense" a Marinelma Roque da Silva pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 30 de março de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA  
FIGUEIREDO  
1º Secretário

**MOÇÕES**

MOÇÃO Nº 07/2017

Autor: Vereador RICARDO JORGE DE ALMEIDAMENEZES

Assunto: Apresenta Moção de Pesar. Senhor Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Pesar para ser encaminhada a família pelo falecimento do Dr. Alexandre Gomes de Menezes Neto, Dr. Menezes como era mais conhecido, prestou relevantes serviços a nossa comunidade, além de Médico era proprietário rural no município de Monteiro.

Sala das sessões, 02 de março de 2017.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA  
MENEZES  
Vereador 2º Secretário

MOÇÃO Nº 08/2017

Autor: Vereador RICARDO JORGE DE ALMEIDAMENEZES (Cajó Menezes)

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos. Senhor Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos pelo aniversário de Jorge Rafael de Menezes.

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
"Cajó Menezes"  
Vereador 2º Secretário

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

DJACI ALEIXO DOS SANTOS  
Vereador

EDILSON MENDES  
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Vereador

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA  
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
"Lito de Dona Socorro"  
Vereador

JACIRA DE OLIVEIRA DA SILVA  
RODRIGUES  
Vereadora

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA  
Vereador

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO  
"Bião"  
Vereador

SIMÃO LEAL PEREIRA  
Vereador

MOÇÃO Nº 09/2017  
Autor: Vereador RICARDO JORGE DE  
ALMEIDAMENEZES (Cajó Menezes)

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.  
Senhor Presidente, de acordo com o  
Regimento da casa em seu artigo 157  
parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário  
Moção de Aplausos ao Monteiense mais  
novo Reitor da Universidade Federal de  
Campina Grande (UFCG), Professor  
Vicemário Simões

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
"Cajó Menezes"  
Vereador 2º Secretário

MOÇÃO Nº 10/2017  
Autor: Vereador Sebastião Nunes Neto (Bião)

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.  
Senhor Presidente, de acordo com o  
Regimento da casa em seu artigo 157  
parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário  
Moção de Aplausos para ser encaminhada ao  
Tenente Coronel Severino da Costa Simão  
Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar  
de Monteiro, em virtude da belíssima  
organização da segurança no evento que teve

a presença de milhares de pessoas de todas  
partes do Brasil para receber os ex-  
presidentes da República Luiz Inácio Lula da  
Silva e Dilma Roussef na inauguração  
popular da Transposição das águas do Rio  
São Francisco.

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

SEBASTIÃO NUNES NETO  
"Bião"  
Vereador

MOÇÃO Nº 11/2017  
Autor: Vereador Sebastião Nunes Neto

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.  
Senhor Presidente, de acordo com o  
Regimento da casa em seu artigo 157  
parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário  
Moção de Aplausos para ser encaminhada ao  
Coronel Euler de Assis Chaves Comandante  
Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,  
em virtude da belíssima organização da  
segurança no evento que teve a presença de  
milhares de pessoas de todas partes do Brasil  
para receber os ex-presidentes da República  
Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Roussef na  
inauguração popular da Transposição das  
águas do Rio São Francisco.

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

SEBASTIÃO NUNES NETO  
Vereador

MOÇÃO Nº 12/2017  
Autor: Vereador Sebastião Nunes Neto (Bião)

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.  
Senhor Presidente, de acordo com o  
Regimento da casa em seu artigo 157  
parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário  
Moção de Aplausos para ser encaminhada ao  
Dr. João Joaldo Delegado Seccional de  
Monteiro, em virtude da belíssima  
organização da segurança no evento que  
teve a presença de milhares de pessoas de  
todas partes do Brasil para receber os ex-  
presidentes da República Luiz Inácio Lula da  
Silva e Dilma Roussef na inauguração  
popular da Transposição das Águas do Rio  
São Francisco.

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

SEBASTIÃO NUNES NETO  
"Bião"  
Vereador

MOÇÃO Nº 13/2017  
Autor: Vereador Sebastião Nunes Neto (Bião)

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos.  
Senhor Presidente, de acordo com o  
Regimento da casa em seu artigo 157  
parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário  
Moção de Aplausos para ser encaminhada à  
todos os garís da Secretaria de Infraestrutura,  
em virtude do esforço e dedicação que  
fizeram pela limpeza da cidade antes e  
depois do evento que recebeu os ex-  
presidentes da República Luiz Inácio Lula da  
Silva e Dilma Roussef, mostrando para todos  
os turistas e visitantes que Monteiro é uma  
cidade limpa e organizada. Enquanto todos

comemoravam, estes guerreiros estavam  
trabalhando, para manter a cidade limpa e  
bonita

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

SEBASTIÃO NUNES NETO  
"Bião"  
Vereador

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

DJACI ALEIXO DOS SANTOS  
Vereador

EDILSON MENDES  
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Vereador

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA  
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
"Lito de Dona Socorro"  
Vereador

JACIRA DE OLIVEIRA DA SILVA  
RODRIGUES  
Vereadora

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA  
Vereador

RAUL LAFAYETTE FORMIGA  
FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

RICARDO JORGE DE ALMEIDA  
MENEZES  
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador

SIMÃO LEAL PEREIRA  
Vereador

MOÇÃO Nº 14/2017  
Autor: Vereador RAUL LAFAYETTE  
FORMIGAFIGUEIREDO

Assunto: Apresenta Moção de Aplausos

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento  
da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e  
2º, apresento a este plenário Moção de  
Aplausos para ser encaminhada ao  
jornalista Fábio Brito editor do portal Tribuna  
do Cariri.

Justificativa  
Senhor presidente, senhores vereadores,  
hoje o Portal tribuna do Cariri alcança em  
média 8000 (oito mil) acessos por dia,  
alcançando os 19 municípios do Cariri com  
suas informações.

Sala das sessões, 23 de março de 2017.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA  
FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário